

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e  
- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota

**0000053**

Data e Hora de Emissão

**01/08/2019 12:04:12**

Código de Verificação

**4S6G-5UL4**

201908010243182600018902310268000189

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **24.318.269/0001-89** Inscrição Municipal: **0.670.662-2** Inscrição Estadual: ---Nome/Razão Social: **GABRIEL MENEGALE FLUMIGNAN**Nome Fantasia: **Alta Comunicação**Tel.: **2121967380**Endereço: **RUA BOLIVAR 92, APT 703 - COPACABANA - CEP: 22061-020**Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **atendimento@altacomunicacao.com.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **057.009.237-00**

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **DANIEL LUCIO DA SILVEIRA**Endereço: **PRA DOS TRES PODERES, Câmara - Anexo IV - Gab. 403 - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA**Tel.: **61 3215-5403**Município: **BRASILIA**UF: **DF**E-mail: **daniel.l.silveira@live.com****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Acompanhamento das redes sociais e do site do deputado federal Daniel Silveira, com a elaboração de material gráfico para a divulgação do mandato parlamentar (edição de vídeos, layouts, cards e capas). Essa nota fiscal é relativa aos serviços desempenhados entre os dias 1 e 31 de julho de 2019.

Nota recebida (pagamento à vista).

**VALOR DA NOTA = R\$ 3.000,00**

Serviço Prestado

**23.01.01 - serviços de programação visual, comunicação visual ou congêneres**

Deduções (R\$)	Discordo Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151 - www.procon.rj.gov.br
- NFS-e emitida com observância ao Regime de Tributação Especial conferido para Microempreendedor Individual (MEI).
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.